

**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP Nº XXX/2024**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. **NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº xxxxx/2024, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CIDADE/UF, CEP xxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE Registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

2ª Classificada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX/UF** – CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX** residente e domiciliado em **XXXXXX-XXX**.

## 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de seguro-viagem para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (SescAR/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Seguro-viagem assistencial de 1 dia - Número de vidas (excursionistas) para passeios nacionais. Idade: 0 até 100 anos	DIARIA	50.000		
2	Seguro-viagem assistencial para atividades de aventura de 1 dia - Número de vidas (excursionistas) para passeios nacionais - seguro aventura. Idade: 0 até 100 anos	DIARIA	15.000		
<b>SEGURO-VIAGEM NACIONAL 0 A 65 ANOS</b>					
3	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade: 0 até 65 anos - de 2 a 5 dias	SV	5.000		
4	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade: 0 até 65 anos - de 6 a 10 dias.	SV	5.000		
5	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade: 0 até 65 anos - de 11 a 18 dias	SV	5.000		
<b>SEGURO-VIAGEM NACIONAL 66 A 85 ANOS</b>					
6	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade: 66 até 85 anos - de 2 a 5 dias	SV	5.000		
7	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade:	SV	5.000		

	66 até 85 anos - de 6 a 10 dias				
8	Número de vidas (excursionistas) para viagens nacionais. idade: 66 até 85 anos - de 11 a 18 dias	SV	5.000		
<b>SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL 0 A 65 ANOS</b>					
9	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 0 até 65 anos - de 2 a 5 dias	SV	300		
10	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 0 até 65 anos - de 6 a 10 dias	SV	300		
11	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 0 até 65 anos - de 11 a 18 dias	SV	300		
<b>SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL 66 A 85 ANOS</b>					
12	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 66 até 85 anos - de 2 a 5 dias	SV	100		
13	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 66 até 85 anos - de 6 a 10 dias	SV	100		
14	Número de vidas (excursionistas) para viagens internacionais. idade: 66 até 85 anos - de 11 a 18 dias	SV	100		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros,

nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

2.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

### **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº xxxxx/2024.

3.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

3.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.11.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

4.4. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3. O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

6.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

### **Nome da autoridade competente**

Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF  
CONTRATANTE

### **Nome do representante**

Razão social da Contratada  
FORNECEDOR REGISTRADO